



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ESCLARECIMENTO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 11/2018**

**PROCESSO Nº. 23348.005719/2018-49**

**ASSUNTO:** Resposta a pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos permanentes de TI e softwares para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018, conforme segue:

**“Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02** – No quesito AMOSTRA:

**“8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação, sendo esse prazo prorrogável, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante até o término do prazo inicial concedido, mediante apresentação de justificativa.”**

O enunciado acima sugere o envio de amostras, contudo, o prazo é extremamente exíguo – **03 (três) dias úteis**. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 03** - No quesito da Nota Fiscal?



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação”.

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, consultada a Administração e a Área Técnica, segue resposta(s):

**Resposta Questionamento 01:** O edital pede que o equipamento seja fornecido com a mídia de recuperação original OU possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema. Adicionalmente o fabricante deve possuir site para download destas mídias, ferramentas de recuperação, drives, entre outros. Desta forma, o entendimento da empresa está correto.

**Resposta Questionamento 02:** O certame será suspenso. As cláusulas e critérios referentes a exigência de apresentação de amostras estão sob análise, podendo ser suprimidas, mantidas ou delimitadas na republicação do edital. Pedimos observar os avisos emitidos pelo sistema e verificação da definição desses critérios no novo edital que será divulgado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**Resposta Questionamento 03:** o entendimento está correto. A empresa deverá respeitar a legislação tributária para a emissão do documento fiscal, devendo ser aceito pelo adquirente (IFC), o documento fiscal que trazer os itens que compõem o bem discriminado separadamente.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 20 de dezembro de 2018.

**Pregoeiro**